



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4827-01/2021**

**CONVITE Nº 006/2021**

**ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

|                   |   |
|-------------------|---|
| <b>ANEXO I</b>    | <b>DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO/SUGESTÃO).</b>   |
| <b>ANEXO II</b>   | <b>PROPOSTA COMERCIAL (MODELO/SUGESTÃO)</b>   |
| <b>ANEXO III</b>  | <b>MINUTA DE CONTRATO</b>   |
| <b>ANEXO IV</b>   | <b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO (MODELO SUGESTÃO)</b> |
| <b>ANEXO V</b>    | <b>DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE DIREITO AO PERÍODO RECURSAL</b>  |
| <b>ANEXO VI</b>   | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>  |
| <b>ANEXO VII</b>  | <b>DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</b>  |
| <b>ANEXO VIII</b> | <b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>  |
| <b>ANEXO IX</b>   | <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>       |

**Jaciara-MT, 18 de novembro de 2021.**



**EDITAL CONVITE Nº 006/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4827-01/2021**

**01- DA COMUNICAÇÃO E DO OBJETO**

1.1- A Prefeitura Municipal de Jaciara, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 153/2021, de 06/04/2021, fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada global, com base legal no inciso I, § 1º do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e ainda na Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, bem como as condições previstas neste Edital;

1.2- O presente **CONVITE** tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para executar obra de Construção da Praça Pública – Bairro Vale Formoso – Lote 01, e Construção de Bebedouro Comunitário “Água potável BH”- na Estrada Parque Cachoeira da Fumaça Rodovia MT 457- Zona Rural – Lote 02 no Município de Jaciara- MT**”. Conforme Descrito no Termo de Referência (Anexo VI), e na Planilha Orçamentária Padrão (Anexo VIII).

**02- DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

2.1- Na data, hora e locais abaixo indicados, serão recebidos os envelopes contendo os documentos para Habilitação e da Proposta Comercial, em seguida nesta mesma Sessão, serão realizados os procedimentos relativos à abertura dos envelopes da proposta comercial, desde que não haja recursos na fase de habilitação, observando o disposto no inciso III do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/12/2021**

**HORA: 16:00 horas**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1075 – Centro  
Jaciara-MT, sala de licitações.**

2.1.1- Os dois envelopes deverão ser entregues, obedecendo às seguintes instruções:

**a) ENVELOPE I:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**CONVITE Nº 006/2021**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**



**b) ENVELOPE II:  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA  
CONVITE Nº 006/2021  
PROPOSTA COMERCIAL**

2.1.2- Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**03- DA DOCUMENTAÇÃO:**

3.1- No ENVELOPE I deverão ser apresentados/entregues os seguintes documentos (cópia):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (Cartão);
- b) Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios da empresa licitante ou Inscrição do mesmo na Cédula de Identidade – RG;
- c) Prova de Regularidade com o Fundo de garantia por tempo de Serviços – CND/FGTS;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**”
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante ou de sua filial;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g) Cédula de Identidade/RG dos sócios da empresa licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Contrato Social da empresa licitante com todas as alterações ou, em se tratando de empresa individual, Registro Comercial;
- j) DECLARAÇÃO de que não emprega menor, modelo **ANEXO I**;
- k) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação de licitação, conforme modelo **ANEXO IV**;
- l) Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar ainda Consultas quanto à existência de registros impeditivos da contratação, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, disponível através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- m) Declaração de renúncia de direito ao período recursal (facultativo), conforme modelo constante no **ANEXO V**;
- n) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VII**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.



## Capacidade técnica

**3.2** - Registro e validade junto ao **CREA/CAU** comprovando a **REGULARIDADE** da licitante ao atendimento das normas exigidas para a execução do objeto desta Licitação;

**3.3** - Todos os documentos deverão ser apresentados de preferência na mesma ordem em que se encontram no presente EDITAL;

**3.4** - Será desclassificado o proponente/licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados neste Edital ou que apresentá-los em desacordo com as respectivas exigências aqui contidas.

## 04- DA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Além dos convidados diretamente, poderão também participar desta Licitação todos os interessados que tomarem conhecimento do presente Edital, devendo manifestar-se com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para a abertura dos envelopes;

Vide art. 22, §3º:

*§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse **com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.***

4.2- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.3- Todos os Licitantes devem atender as condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos;

4.4- Os representantes das empresas licitantes deverão apresentar-se para o CREDENCIAMENTO, se for sócio, de posse do Contrato Social. Caso contrário deverá apresentar Instrumento de Procuração Pública ou Particular, esta última com firma reconhecida;

4.5- Os documentos necessários para a HABILITAÇÃO, exigidos neste Edital, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de Cópia autenticada por Cartório



competente. A cópia de documentos, que não estiver autenticada por cartório, deverá vir acompanhada da respectiva original para autenticação pela CPL dentro da própria Sessão, por ocasião do julgamento da documentação do licitante.

## 05- DA PROPOSTA

5.1- No Envelope II deverá ser entregue a Proposta Comercial em conformidade com o **ANEXO II**, devendo ainda ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da Licitante, contendo obrigatoriamente, ainda, o que se segue:

- a) Descrição do objeto;
- b) Preço unitário;
- c) Preço global;
- d) Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de vigência do contrato: **90 (noventa) dias** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração de acordo com os preceitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2- Os preços unitários da Proposta Comercial deverão ser apresentados em moeda corrente, sendo que no mesmo deverão estar incluídas todas as despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre o objeto licitado, notadamente taxas, impostos e encargos;

5.3- As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, de conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

5.4- Quando ocorrerem divergências entre os valores em algarismo e por extenso, este prevalecerá;

5.5- Só serão aceitas as propostas que estiverem datilografadas ou por outro tipo de impressão.

5.6- Planilha Orçamentária: conforme Termo de Referência (anexo VI).

## 06- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ítem 01 – 01.06.01.15.451.0017.1138.0000.4.4.90.51.00 – Construção de Praça Pública;

Ítem 02 – 01.03.01.23.695.0006.1059.0000.4.4.90.51.00 – Construção de Infra Estrutura nos Pontos Turísticos.

## 07- DA SOLICITAÇÃO

7.1. Setor solicitante: Secretaria Municipal de Infra Estrutura.



Data: 05/11/2021;  
Classificação: Serviços;  
Acompanhamento: Fiscal de Contratos e Setor Solicitante

## 8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1-** Serão DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS COMERCIAIS que tenham sido feitas em desacordo com as disposições deste CONVITE, bem como aquelas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que sejam coerentes com os praticados no mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação e no artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**8.2-** Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em manifestação do mérito dos seus termos originais;

**8.3-** O julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS será realizado pelo tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, art. 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**8.4-** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.5-** Persistindo o empate após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**8.6-** O extrato da Presente Licitação, bem como o resultado do julgamento das propostas, em mapa demonstrativo será AFIXADO em lugar de amplo acesso público para conhecimento dos interessados e providências que julgarem necessárias, quanto para apresentação de possíveis recursos, nesta fase da licitação, obedecendo sempre ao prazo legal;

## 8.7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**8.7.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3



(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

**8.7.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**8.7.3** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**8.7.4** Somente será conhecida a petição de impugnação enviada por e-mail se a mesma estiver legível.

**8.7.5** Não será conhecida a petição de impugnação enviada fora do respectivo prazo legal.

**8.7.6** Caberá à presidente da Comissão permanente de Licitação decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.7.7** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.8.** Dos Atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei N.º. 8.666/93;

**8.9.** A LICITANTE obrigará-se a atender ao OBJETO deste CONVITE para todos os efeitos, sendo de sua inteira responsabilidade a REPOSIÇÃO ou REPARAÇÃO do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações técnicas dos programas, nos termos do Art. 69 da lei n.º. 8.666/93;

**8.10.** A LICITANTE VENCEDORA é RESPONSÁVEL pelos danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Convite, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dele resultantes;

**8.11.** Caberá à LICITANTE VENCEDORA manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, de acordo com as características técnicas exigidas na LICITAÇÃO;



**8.12.** A LICITANTE VENCEDORA estará sujeita às CLÁUSULAS especificadas no CONTRATO, conforme Minuta do Contrato que faz parte integrante deste Edital (**ANEXO III**);

**8.13.** A participação nesta LICITAÇÃO implica na ACEITAÇÃO INTEGRAL e IRRETRATÁVEL das NORMAS TÉCNICAS exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, nas cláusulas deste CONVITE e seus ANEXOS;

**8.14.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou ANULADA por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os LICITANTES tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no Art. 59 da lei n.º 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**8.15.** Os preços propostos referentes a este CONVITE não poderão ser alterados pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do Contrato de Prestação de serviço, após este período, poderá haver alteração de preços mediante Termo Aditivo, caso se comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante Justificativa apresentada pela Licitante Vencedora, obedecendo sempre os índices oficiais do Governo Federal, a teor do disposto no art. 65 da Lei 8.666/93;

**8.16** O Licitante Vencedor do presente CONVITE responsabiliza-se pelo cumprimento do objeto em referência de conformidade com a Legislação pertinente à espécie;

**8.17** Os recursos administrativos, porventura existentes, em qualquer fase da licitação, serão julgados em com base nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93;

**8.18** Ao emitir a sua proposta referente a este CONVITE, o LICITANTE participante DECLARA ACEITAR automaticamente todas as condições nele estabelecidas, concordando, assim, na íntegra, com suas disposições;

**8.19** À Comissão Especial de Licitação ou a Autoridade Superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do PROCESSO, vedada à inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA;

**8.20** Somente um representante de cada empresa, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na Sessão de Abertura dos envelopes;

**8.21** Nos termos do Artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, no caso de haver Contrato, o Licitante Vencedor fica desde já convocado para assinar o Instrumento Contratual no PRAZO de até 10 (DEZ) DIAS, contados da data da homologação e Adjudicação deste Convite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da dita Lei;



**8.22** Lavrar-se-á ata da reunião da Comissão Especial de Licitação para exame e julgamento deste Convite que, após lida e aprovada, será assinada pelos seus membros e pelos representantes das Licitantes presentes;

**8.23** A Licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial subentende a aceitação incondicional de seus termos independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto licitado, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;

**8.24** No caso de eventual divergência entre o Edital deste Convite e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

**8.25** Se houver desistência da Licitante Vencedora deste Convite, ou, no caso de ter havido assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, ocorrer rescisão ou distrato, a Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, poderá convidar a segunda classificada e, assim sucessivamente, se existir, para completar o objeto desta Licitação, porém nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma da Lei, se for o caso;

**8.26** No caso de desistência ou de interrupção da execução dos serviços objeto deste CONVITE, a Licitante Vencedora deverá comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, estabelecendo um prazo não inferior a 30(trinta) dias para que a Municipalidade tenha tempo hábil para proceder à substituição da contratada, a fim de não ser prejudicada com tal iniciativa;

**8.27** As despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta da Licitante Vencedora;

**8.28** De comum acordo entre as partes, o objeto desta Licitação poderá ser cancelado e, no caso de haver Contrato, este poderá ser rescindido, de forma amigável e dentro do que estabelecem os Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

Para quaisquer esclarecimentos, consultas e/ou outros elementos pertinentes a esta Licitação, os interessados poderão dirigir-se à Comissão Especial de Licitação, na Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075 – Centro – Jaciara-MT ou pelo telefone (0xx66) 3461-7926, nos dias de expediente, no horário de 12:00 horas às 18:00 horas, ou ainda através do email licitação@jaciara.mt.gov.br.

**Jaciara-MT, 18 de novembro de 2021.**

**Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I**

**MODELO/SUGESTÃO**  
**DECLARAÇÃO**

**Ref.: CONVITE Nº 006/2021**

(Nome da empresa: ....., CNPJ: ....., situada na cidade de - ..... à  
(Av.) N.º Bairro: CEP:  
vem em cumprimento a solicitação do Edital de **CONVITE Nº 006/2021** - Prefeitura  
Municipal de Jaciara, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- 1- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
- 2- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
- 3- Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 04/90)

**Cidade-UF, de de 2021.**

**ASSINATURA**

**NOME**

**RG:**

**CPF:**



**ANEXO II**

**(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**  
**(SUGESTÃO)**

(Local e data)

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA  
JACIARA-MT  
REF.: CONVITE Nº 006/2021**

**Senhor Presidente,**

Em atenção ao CONVITE, acima referenciado estamos apresentando a esta Comissão Especial de Licitação nossa proposta para atendimento ao objeto pleiteado abaixo descrito, por meio do aludido certame, ficando submetido ao exame/julgamento pelos membros dessa CPL:

Objeto: **“Contratação de empresa especializada para executar obra de Construção da Praça Pública – Bairro Vale Formoso – LOTE 01, e Construção de Bebedouro Comunitário “Água potável BH”- na Estrada Parque Cachoeira da Fumaça Rodovia MT 457- Zona Rural – LOTE 02 no Município de Jaciara- MT ”**, Conforme Descrito no Termo de Referência (Anexo VI), Memorial Descritivo (Anexo VIII), Planilha Orçamentária Padrão, Planilha De Composição Do BDI e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IX).

a) Preço unitário conforme planilha abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO  | UNID | QTD | CÓDIGO TCE | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|------|-----|------------|-----------------|
| 01   | <b>Construção da Praça Pública - Bairro Vale Formoso -</b>   | UN   | 01  | 0003845-3  | 66.048,25       |
| 02   | <b>Construção de Bebedouro Comunitário “Água potável BH”- na Estrada Parque Cachoeira da Fumaça Rodovia MT 457- Zona Rural</b> | UN   | 01  | 439334-1   | 10.108,27       |

b) Preço Global: em algarismo e por extenso



- c) Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;  
d) Prazo de vigência do contrato: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, nos moldes do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, estando em conformidade com o contrato.

Informamos a Vossa Senhoria, que aceitamos as condições estabelecidas pelo EDITAL do presente CONVITE, bem como comprometemo-nos a cumprir as condições apresentadas nesta proposta comercial responsabilizando pela qualidade de seu objeto, especialmente quanto à obediência às normas vigentes a respeito da matéria.

Declaramos ainda para os devidos fins de participação nesta licitação, à superveniência de fatos impeditivos da habilitação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, e dessa Comissão Especial de Licitação para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessária e externamos-lhe nossos agradecimentos pelo convite.

Reiteramos a Vossa Senhoria e companheiros nossos protestos de estima e consideração, com nossos cordiais cumprimentos e votos de sucesso em suas atividades.

Atenciosamente,

**ASSINATURA**  
**NOME**  
**RG:**  
**CPF:**



### ANEXO III

#### CONVITE Nº 006/2021 MINUTA DE CONTRATO Nº...../2021

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA E DE OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 632.656.721-15, e de outro lado, a Sociedade Empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **4827-01/2021**, referente ao **CONVITE Nº 006/2021**, sujeitando-se as partes às disposições do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por **“Contratação de empresa especializada para executar obra de Construção da Praça Pública – Bairro Vale Formoso – lote 01, e Construção de Bebedouro Comunitário “Água potável BH”- na Estrada Parque Cachoeira da Fumaça Rodovia MT 457- Zona Rural – lote 02 no Município de Jaciara- MT”**, Conforme Descrito no Termo de Referência (Anexo VI), Memorial Descritivo (Anexo VIII), Planilha Orçamentária Padrão, Planilha De Composição Do BDI e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IX) e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**



Este Contrato guarda conformidade com o **CONVITE Nº 006/2021** e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do **Processo nº 4827-01/2021** que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

**3.1.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes.

**3.2.** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município.

**3.3.** Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros, impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual.

**3.4.** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município.

**3.5.** A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.

**3.6.** Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho.

**3.7.** Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**3.8** Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

**3.9** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou repetir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

**3.10.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,



não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**3.11.** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

**3.12.** Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

**3.14.** A Contratada deverá manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanar dúvidas quanto aos serviços contratados;

**3.15.** A contratada deverá executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Prefeitura Municipal de Jaciara/MT;

**3.16.** A contratada deverá submeter-se à fiscalização por parte da contratante, acatando as determinações e especificações contidas no presente Termo de Referência;

**3.17** A contratada deverá responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

**3.18** A contratada deverá utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Jaciara/MT para a EXECUÇÃO do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao **CONTRATANTE**:

**4.1** Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;

**4.2** Efetuar o pagamento à Contratada;

**4.3** Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

**4.4** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

**4.5** Documentar as ocorrências;



**4.6** Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação;

**4.7** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato;

**4.8** Ficará a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, responsável pelo acompanhamento, fiscalização dos serviços, objeto deste Instrumento Contratual, juntamente com o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jaciara, através da Sra. Camila Doss, Superintendente de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT;

**4.9** Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

**4.10** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

**4.11** Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços deste contrato serão realizados por uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.**

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este Contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor máximo limitado de (R\$ \_\_\_\_\_), para o período de 90 (noventa) dias, conforme valores negociados e fixados no Convite, **em consonância com os relatórios**, devidamente atestadas pelos responsáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**



**9.1** Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante a Medição, desde que os serviços tenham sido efetivamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura e cópia do contrato.

**9.1.1** O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) A Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.
- b) A Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) A Certidão Negativa Municipal.
- d) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**9.2** O valor por item do Contrato será fixo respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

**9.3** Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

**9.4** A prestação dos serviços, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

**9.5** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ítem 01 – 01.06.01.15.451.0017.1138.0000.4.4.90.51.00 – Construção de Praça Pública;

Ítem 02 – 01.03.01.23.695.0006.1059.0000.4.4.90.51.00 – Construção de Infra Estrutura nos Pontos Turísticos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços para a prestação os serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a



variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de Jaciara, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12. Ficará responsável pela fiscalização do contrato o Sr. **Eric Esdras de Souza Mendonça**, designado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura através da Portaria n.º 037/2021, e para Fiscalização da Obra ficará responsável a Superintendente de Engenharia Sra. **CAMILA DOSS**, designada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Jaciara/MT.

12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;



- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**15.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**15.2** A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**15.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**16.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.2** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.



**16.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

### **CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Jaciara-MT, de de .

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:



**ANEXO IV**

**CONVITE Nº 006/2021**

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, que cumpre plenamente os requisitos para HABILITAÇÃO ao **CONVITE Nº 006/2021**, não existindo, portanto, fatos impeditivos para a sua participação no certame em referência.

(LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)



**ANEXO V**

**CONVITE Nº 006/2021**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE DIREITO AO PERÍODO RECURSAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, que renuncia ao direito do período recursal que lhe é assegurado no artigo 109 da lei Federal 8.666/93, referente ao **CONVITE Nº 006/2021**, tanto da fase de Habilitação, quanto da fase de Proposta de Preços.

(LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)



## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O Presente Termo tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para executar obra de Construção da Praça Publica – Bairro Vale Formoso – lote 01, e Construção de Bebedouro Comunitário “Água potável BH”- na Estrada Parque Cachoeira da Fumaça Rodovia MT 457- Zona Rural – lote 02 no Município de Jaciara-MT**”.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Município precisa realizar este Processo Licitatório para que possamos executar as referidas Obras de construção de Praça Publica se faz necessária para proporcionar uma opção de lazer no Bairro Vale Formoso do município, bem como a realização de atividades físicas que melhora a qualidade de vida da população, e melhora a parte urbanística do município. Quanto a Construção do Bebedouro é uma obra muito importante pois vai facilitar o acesso a água mineral disponibilizada pelos proprietários do Balneário BH, visto que muitos de nossa população se beneficiam dessa água, bem como ciclistas e turistas que transitam aquela localidade, Rodovia MT 457.

#### 3. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações do objeto a serem implantados pelo Município de Jaciara deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo.

3.2. Segue em anexo Resumo da Planilha, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos detalhados com todas as especificações das referidas obras.

| LOTE | DESCRIÇÃO   | UNID | QTD | CÓDIGO TCE | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|------|-----|------------|-----------------|
| 01   | Construção da Praça Publica – Bairro Vale Formoso –   | UN   | 01  |            | 66.048,25       |
| 02   | Construção de Bebedouro Comunitário “Água potável BH”- na Estrada Parque Cachoeira da Fumaça Rodovia MT 457- Zona Rural | UN   | 01  |            | 10.108,27       |

Obs.: Conforme Planilha Orçamentária o Valor Total Estimado das Obras **R\$ 76.156,52 (Setenta e seis mil e cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS



**4.1. Local de Execução de Obra:** Os serviços deverão ser prestados no Bairro Vale Formoso – para construção da Praça Pública. E a obra da Construção do Bebedouro será na Rodovia MT 457 KM 02 – Estrada Parque Cachoeira da Fumaça no Município de Jaciara/MT.

**4.2. Prazo de entrega:** 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da Emissão da Ordem de Serviço.

**4.3. Prazo de pagamento:** Os pagamentos serão realizados conforme os Boletins de Medições (BM), em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a ORDEM DE SERVIÇOS, medições devidamente atestadas pelo fiscal da obra do setor de Engenharia desta Prefeitura, apresentação de relatório fotográfico dos serviços medidos, Certidão Negativa de Débitos e outras Irregularidades Fiscais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da CONTRATADA perante os órgãos antes descritos e funcionários.

**4.4. Garantia:** 05 (cinco) anos após a entrega da obra.

## **5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**5.1.** Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

**5.2.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

**5.3.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**5.4.** Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

**5.5.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

**5.6.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

**5.7.** A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Projetos de arquitetura (planta baixa, cortes), Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com acompanhamento através do Departamento de Engenharia da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

**5.8.** A CONTRATADA se responsabiliza pela mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições, e mão de obra especializada para execução das obras;



**5.9.** Deve fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para pessoal que estiver a serviço da obra;

**5.10.** Fica responsável pela limpeza dos resíduos gerados pela execução dos serviços;

**5.11.** Realizar a sinalização viária das vias públicas, nos locais em que a obra estiver sendo executada;

**5.12.** A CONTRATADA fica responsável em fornecer ART/CREA da execução da obra;

**5.13.** A CONTRADA deverá apresentar planilha de medição com os quantitativos aplicados por unidades de faixas elevadas, executadas e concluídas, juntamente com o relatório fotográfico dos serviços medidos;

## **6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**6.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

**6.2.** Efetuar o Pagamento à Contratada;

**6.3.** Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

**6.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

**6.5.** Documentar as ocorrências havidas;

**6.6.** Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação;

**6.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, será nas seguintes dotações orçamentárias.

Ítem 01 - 01.06.01.15.451.0017.1138.0000.4.4.90.51.00 - Construção de Praça Pública;

Ítem 02 - 01.03.01.23.695.0006.1059.0000.4.4.90.51.00 - Construção de Infra Estrutura nos Pontos Turísticos.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Será fiscal do contrato o Sr. **Eric Esdras de Souza Mendonça**, designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura através da Portaria n.º 037/2021, e para Fiscalização da Obra ficará responsável a Superintendente de Engenharia Sra. **CAMILA DOSS**, designada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Jaciara/MT, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

## **9. VIGÊNCIA**

A vigência do presente será de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.



# JACIARA

PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE  
LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Jaciara/MT, 05 de novembro de 2021.

**SIDNEY DE SOUZA SOARES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Identificação da licitante) (Identificação completa do representante da licitante), para fins no disposto no Item n) da cláusula 03. Da Documentação, do **Edital do CONVITE Nº 006/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do **Edital do CONVITE Nº 006/2021** foi elaborada de maneira independente pelo licitante \_\_\_\_\_ (Identificação da licitante). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao **Edital do CONVITE Nº 006/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital do CONVITE Nº 006/2021**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do CONVITE Nº 006/2021** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no **Edital do CONVITE Nº 006/2021** quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital do CONVITE Nº 006/2021**, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do CONVITE Nº 006/2021** antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com **Edital do CONVITE Nº 006/2021**, não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante Da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT antes da abertura oficial das propostas.

(LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)



## ANEXO VIII

### MEMORIAL DESCRITIVO – ÍTEM 01

**OBRA: PRAÇA 01 – VALE FORMOSO**

**ENDEREÇO: LOCAL: RUA JACIARA, ESQ COM A RUA V.F 11**

O presente memorial descritivo fixa normas gerais para de adequações em serviços nao executavos: superestrutura, sistema de vedação, execução de meio-fio.

Dados conforme projeto arquitetônico e planilha orçamentária.

#### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos antes do início das obras:
  1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada;
  2. Livro Diário de Obra.
- Para medições é obrigatório apresentação de solicitação por escrito do valor pretendido bem como demonstração deste em planilha elaborada pelo empreiteiro.
- Eventuais atrasos que demandem dilatação de prazo para execução dos serviços deverá ser requerido por escrito pelo empreiteiro, apresentando as justificativas para o atraso bem como novo cronograma físico financeiro.
- O recebimento dos serviços deverá ser requerido, após o qual será analisado pelo Engenheiro Fiscal, que emitirá Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo dos Serviços conforme o caso;
- Em caso de emissão de Termo de Recebimento Provisório, deverá o empreiteiro sanar os problemas apontados em Relatório emitido pelo Engenheiro de Recebimento de Obras e requerer por escrito nova vistoria.
- Toda e qualquer alteração de projeto somente terá validade se apresentada no Livro Diário de Obras e autorizada pela Fiscalização.
- Eventuais acréscimos de serviços deverão ser comunicados, por escrito, previamente à Fiscalização.



## SERVIÇOS PRELIMINARES.

### PLACAS

- É indispensável que até 15 dias do início das obras, seja fixada placa na obra, cujos detalhes, serão fornecidos pelo órgão responsável.

### ELEMENTO DE VEDAÇÃO

- Alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x19 cm (espessura 9cm), assentamento com preparo em betoneira, com traço 1:2:8 ( em volume de cimento, cal e areia umida.

### MEIO-FIO

- Será executado de acordo com o perfil especificado, em volta de toda a praça conforme especificado em projeto, concreto pre moldado comprimento de 1m.

### PISO

- Plantio de grama esmeralda em locais que está rachurado em projeto, execução de passeio ( calçada ) ou piso de concreto moldado in loco feito em obra, acabamento convencional, espessura de 10cm. Execução de de passeio em piso intertravado, com bloco de 16 faces de 22x11cm, espessura de 6cm assentado encima de uma camada de areia media.

### POSTA / BANCOS E MESA

- Instalação de poste conico continuo em aço galvanizado, reto, flangeado, H=3,00m, diamento inferior = 95mm. Bancos de madeira sobre alvenaria e mesa de concreto com banco.

### LIMPEZA

Deverá ser removido todo e qualquer tipo de entulho, sujeira e outros obstáculos que possa prejudicar a circulação de pessoas.

Jaciara, 16 de Setembro de 2021



## MEMORIAL DESCRITIVO – ÍTEM 02

**OBRA: BEBEDOURO COMUNITÁRIO "ÁGUA POTÁVEL BH"**

**ENDEREÇO: Rodovia MT 457, Km 02 - Estrada Cachoeira da Fumaça, s/n - Zona Rural**

O presente memorial descritivo fixa normas gerais para de adequações em serviços nao executavos: superestrutura, sistema de vedação, execução de meio-fio.

Dados conforme projeto arquitetônico e planilha orçamentária.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos antes do início das obras:
  1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada;
  2. Livro Diário de Obra.
- Para medições é obrigatório apresentação de solicitação por escrito do valor pretendido bem como demonstração deste em planilha elaborada pelo empreiteiro.
- Eventuais atrasos que demandem dilatação de prazo para execução dos serviços deverá ser requerido por escrito pelo empreiteiro, apresentando as justificativas para o atraso bem como novo cronograma físico financeiro.
- O recebimento dos serviços deverá ser requerido, após o qual será analisado pelo Engenheiro Fiscal, que emitirá Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo dos Serviços conforme o caso;
- Em caso de emissão de Termo de Recebimento Provisório, deverá o empreiteiro sanar osproblemas apontados em Relatório emitido pelo Engenheiro de Recebimento de Obras e requerer por escrito nova vistoria.
- Toda e qualquer alteração de projeto somente terá validade se apresentada no Livro Diário de Obras e autorizada pela Fiscalização.
- Eventuais acréscimos de serviços deverão ser comunicados, por escrito, previamente à Fiscalização.

### SERVIÇOS PRELIMINARES.

#### PLACAS



- É indispensável que até 15 dias do início das obras, seja fixada placa na obra, cujos detalhes, serão fornecidos pelo órgão responsável.

## ELEMENTO DE VEDAÇÃO

- Alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x19 cm (espessura 9cm), assentamento com preparo em betoneira, com traço 1:2:8 ( em volume de cimento, cal e areia umida).

## ESTRUTURA

- execução de viga baldrame e pilares em três pontos da estrutura, Para a execução dos pilares, deverá ser seguido os parâmetros a seguir.
- Concreto Estrutural com resistência característica  $f_{ck} = 20$  Mpa (Classe C-25);
- Relação água/cimento menor ou igual a 0,5;
- Tipo de cimento recomendado: Cimento Portland II Z ou ARI (pozolânico ou de alta resistência inicial);
- Cobrimento do aço: 4 cm;
- Execução de brise em concreto armado, locado e moldado in-loco

## PISO

- o revestimento cerâmico para ambientes de áreas molhadas, meia parede ou parede inteira, com placas tipo esmaltada extra, nas dimensões 20x20cm, sendo executada nas paredes e 35x35cm sendo executada nos pisos.

## COBERTURA

- Fabricação de estrutura pontaletada de madeira não aparelhada para telhados com até duas águas e para telha cerâmica, telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo francesa, com até duas águas.

## LIMPEZA

Deverá ser removido todo e qualquer tipo de entulho, sujeira e outros obstáculos que possa prejudicar a circulação de pessoas.

Jaciara, 15 de Outubro de 2021



**ANEXO IX**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**(EM ARQUIVO ANEXO)**